

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAMPINAS - LESTE

Convocação
O Dirigente Regional de Ensino convoca os candidatos inscritos, nos termos da Resolução SE 82/13, para sessão de escolha de vaga para o cargo de Supervisor de Ensino, conforme abaixo:
Data - Horário - Local
12-9-2016 - 9 horas - Sede da Diretoria de Ensino, à Rua Rafael Sampayo, 485 - Vila Rossi, em Campinas (Sala do Dirigente Regional de Ensino).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

Convocação
Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar - 2015
Convocação para Sessão de Escolha de Vaga
A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD - da Diretoria de Ensino - Região Capivari nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, artigo 5º, Convoca, para escolha de vagas, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo de Agente de Organização Escolar, para exercer a função em caráter temporário, em conformidade ao Despacho do Governador, de 26-6-2015, Processo SE-46-15 (CC-85.396-15), e baixa as seguintes instruções aos candidatos:
1 - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA
Local: Diretoria de Ensino - Região de Capivari
Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari.
Data: 14-09-2016
Horário: 09 horas
Vagas Disponíveis: 04
Lista Geral: Município de Indaítuba

Table with columns: CLAS, NOME, RG, MUNICIPIO. Lists candidates for the Capivari region with their respective registration numbers and municipalities.

II - INSTRUÇÕES GERAIS

- 1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.
2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, Lista Geral, por diretoria de Ensino/Município.
3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de RG e do CPF.
4 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.
5 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada na data, hora e local determinado.
6 - Havendo vagas remanescentes, no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.
7 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada - Médico do Trabalho,

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ

Comunicado
O Dirigente Regional de Ensino torna públicos os editais para atribuição de classes/aulas dia 14-09-2016, às 9 horas, na EE Dr. Flaminio Lessa, em Guaratinguetá:

Table with columns: Escola, Disciplinas, Nº Aulas/Turmas, Turno (M,T,N), Tipo (L, S), Nº Dias/Motivo. Lists school classes and subjects for Guaratinguetá region.

que comprovare estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.
8 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.
9 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.
III - Vagas Disponíveis -Diretoria de Ensino Região de Capivari
Código CIE - Nome da Escola - Nº de Vagas
Município: Indaítuba
90940 - EE Profª Maria de Lourdes Stipp Steffen- 01.
18909 - EE Randolfo Moreira Fernandes - 02.
49463 - EE Prof. Dr. Camilo Marques Paula - 01.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CATANDUVA

Comunicado
Edital de Atribuição Classe de Suporte Pedagógico - Diretor de Escola
A Dirigente Regional de Ensino comunica aos candidatos inscritos e classificados no Processo 2016, com classificação final publicada no D.O. de 25-08-2016- página 99- Seção I, interessados na substituição da classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/85, de acordo com a Resolução SE 82/2013, Decreto 53.037/2008 alterado pelos Decretos 53.161/2008, 55.144/2009 e 59.447/2013, que fará realizar sessão de atribuição, às 9h, do dia 15-09-2016, na sede da Diretoria de Ensino, localizada à Rua Recife, 1113 Centro, Catanduva/SP, observado o quanto segue:
1-Cargo vaga: 01 cargo vaga de diretor de escola na EE Joaquim Alves Figueiredo - município de Catanduva - SP, em decorrência da aposentadoria do diretor Manoel Pestana - RG-4.407.072-X.

- 2 - No ato da atribuição o candidato deverá apresentar:
a) Termo de anuidade expedido pelo superior imediato com a data atualizada e com validade abrangendo o período de vigência da designação de acordo com este edital;
b) Declaração de possuir ou não grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.
c) Declaração de horários, no caso de acumulação de cargo/função.
3 - É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:
a) ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título;
b) por procuração de qualquer espécie.
Comunicado
Edital de Atribuição Classe de Suporte Pedagógico - Supervisor de Ensino
A Dirigente Regional de Ensino comunica aos candidatos inscritos e classificados no Processo 2016, com classificação final publicada no D.O. de 25-08-2016- página 99- Seção I, interessados na substituição da classe de Suporte Pedagógico de Supervisor de Ensino, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/85, de acordo com a Resolução SE 82/2013, Decreto 53.037/2008 alterado pelos Decretos 53.161/2008, 55.144/2009 e 59.447/2013, que fará realizar sessão de atribuição, às 9h, do dia 15-09-2016, na sede da Diretoria de Ensino, localizada à Rua Recife, 1113 Centro, Catanduva/SP, observado o quanto segue:
1 - Cargos em substituição: 01 cargos em substituição de supervisor de ensino: em substituição a supervisora Sirllei Aparecida de Fátima Zambon Oliveira (designada Diretor Técnico II na Diretoria de Ensino da Região de Jales).
2 - No ato da atribuição o candidato deverá apresentar:
a) Termo de anuidade expedido pelo superior imediato com a data atualizada e com validade abrangendo o período de vigência da designação de acordo com este edital;
b) Declaração de possuir ou não grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.
c) Declaração de horários, no caso de acumulação de cargo/função.
3 - É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:
a) ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título;
b) por procuração de qualquer espécie.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ

Notificação
Processo: 00025/0059/2016. Contratante: Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí. Contratante: STCL Comércio e Serviços Ltda. - ME. Pregão Eletrônico 05/2016. Contrato 08/2016. Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem executados nas Escolas Estaduais localizadas no âmbito da Secretaria da Educação.

Considerando a notificação realizada por meio do Ofício 593/2016 do dia 23-08-2016 a qual teve como objeto a cobrança de taxa de inscrição em Edital de Licitação e Serviços Técnicos de Limpeza e Fertilização em Geral Ltda. - ME para a apresentação da documentação abaixo relacionada:
1. Documento de pagamento de Guia de Recolhimento de INSS competência julho/2016;
2. Comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento de FGTS competência julho/2016;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Considerando também a resposta e documentos apresentados pela empresa na datada 26-08-2016 na qual confirma não possuir a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e solicita que o pagamento da nota fiscal 10 emitida em 01-08-2016 seja realizado a fim de evitar atrasos nos pagamentos dos funcionários e demais compromissos envolvidos na prestação dos serviços previstos no referido contrato.
Nesses termos Determino a retenção do pagamento devido à empresa até que esta apresente a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, não obstante, determine o encaminhamento da nota fiscal 10 para o Núcleo de Finanças para recolhimento dos tributos devidos.
No mesmo sentido, notificamos a contratada para que apresente, no prazo de 05 dias úteis, esclarecimentos quanto ao prazo e providências necessários para regularização da situação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e consequente emissão da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRACATU

Comunicado
Edital de Abertura de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2016
Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD - da Diretoria de Ensino - Região de Miracatu em fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no D.O. de 25-02-2016, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem como temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, prorrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.
Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do INSS.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

- 1 - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO
1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 971,78.
2. A jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os contratados caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.
3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região de Miracatu, a obrigação de aproveitar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.
II - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Organização Escolar: desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento à comunidade escolar em geral, controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências.

II - DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO
1. A efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
e) ter concluído Ensino Médio;
f) ter sido aprovado no processo seletivo;
g) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas
2. Da participação de estrangeiros:
2.1 - Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.
2.2 - Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
2.3 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função deverá o candidato apresentar: o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - De acordo com a Instrução UCRH 8 de 9-6-2015, o estrangeiro que:
3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve

comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

IV - DAS INSCRIÇÕES
1. A inscrição será realizada, no período de 14 até 28-09-2016 no site da Diretoria de Ensino - Região de Miracatu http://demiracatu.educacao.sp.gov.br, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

2. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado.
3. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.
4. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso III, deste Edital.
5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nestas Instruções Especiais, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
V - DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591, de 14-10-2013.
4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição / durante o período de inscrições, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestado a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressão referida ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.1 No laudo médico de que trata este item, deverá constar, também, que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Serviços Escolares.
4.2 No laudo médico de que trata este item deverão constar:
a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

1. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
2. O laudo médico não será devolvido.
3. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VI - DA PROVA
1. O Processo Seletivo Regional será de prova objetiva e títulos.
2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

3. A prova será aplicada na data provável de 09-10-2016, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.
4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5. O candidato somente poderá retirar-se da sala da local da prova depois de transcorridos o tempo de 50% da apuração da prova.
6. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de um dos seguintes documentos, original, uma vez que nenhum documento será retido:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) Certificado de Alistamento Militar;
d) Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia expedida nos termos da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997 (dentro do prazo de validade);

7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8. No ato da realização da Prova Objetiva serão entregues ao candidato Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e nem sem autorização ou acompanhamento do fiscal.

9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a Folha Definitiva de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.
10. Não será permitida a substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.
11. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o previsto no protocolo de inscrição;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar um dos documentos de identidade, nos termos deste Edital, para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

